



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Recurso - Multa**

Destino: **NRE/DELEMIG/GO**

Processo: **08295.009746/2019-41**

Interessado: **PATRICK ANDREW HERBT**

1. Ciente do Despacho 12461544;
2. Considerando que o imigrante já havia agendado para dar entrada em seu pedido de Autorização de Residência por Reunião Familiar e por motivo de doença em pessoa da família, a qual posteriormente veio a óbito, precisou se ausentar do país, DEFIRO o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 9.199/17, razão pela qual determino o cancelamento da multa aplicada;
3. Ao NRE/DELEMIG/GO para as devidas providências atinentes ao cancelamento da multa aplicada, à publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e, comunicação à interessada;
4. A., archive-se.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM
Delegado de Polícia Federal
Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 26/12/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12652820** e o código CRC **A8CFB090**.